



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.770/2011

“Altera os artigos 100, 101 e parágrafo único da Lei Municipal nº 2610/2009”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 100 da Lei Municipal nº 2610/2009, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 100.** Fica considerado em extinção, à medida que vagar, o cargo de Professor de **40 (quarenta)** horas semanais”.

Art. 2º - Fica alterado o art. 101 e parágrafo único da Lei Municipal nº 2610/2009, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 101.** Fica extinto o cargo de professor de **20 (vinte)** horas semanais.

Parágrafo Único. Os professores inativos integrantes do regime próprio de previdência do município de Alto Araguaia serão enquadrados no cargo de professor de **30 (trinta)** horas semanais”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal